



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 020/2022

JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da secretária de Administração, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA LEANDRO MACIEL N°065 CENTRO, PACATUBA/SE** através da pessoa física do (a) Sr. (a) **MANOEL INACIO**, destinado ao funcionamento do Correspondente Bancário, Banco do Brasil, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais N° 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando em virtude de funcionar o Correspondente Bancário, Banco do Brasil do município, devido ao fechamento da Agência Bancária deste Município.

Considerando a necessidade de não termos local para esse fim, visando beneficiar os munícipes, com qualidade de atendimento e adequação específica.

Considerando que no momento o imóvel é a melhor opção, por não haver prédio próprio da prefeitura para funcionamento do Correspondente Bancário.

Considerando, que estamos lidando com locação de imóvel para benefício indireto da Administração Pública, tendo em vista que se trata de imóvel a ser utilizado por particular.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Administração, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Manoel
Jesu



Pág. 18
Gere

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Administração formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais – a ser pago o valor mensal de **R\$ 1.726,00 (hum mil setecentos e vinte e seis reais)** pelo período de até 31 de Dezembro de 2023.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 27002 – Secretaria Municipal de Administração
PA: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física
FR: 15000000 – Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 23 de Dezembro de 2022.

Monfredo Santos Inácio
Secretário Municipal de Administração

Ratifico. Publique-se em,

23 / 12 / 2022

**Manuella Almeida Martins
Souza**
Gestora da PM